PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 31
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Comissão de Licitações | CNPJ Prefeitura: 10.508.935/0001-37

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1711.01/2026 – SRP – PMM

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.

Processo Administrativo:	Nº 0611.01/2026 - PMM
Modalidade:	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento:	Menor Preço por Lote
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Sistema eletrônico:	BBMNET — www.novobbmnet.com.br
Publicação no PNCP:	Obrigatória — art. 54 da Lei nº 14.133/2021
Órgão gerenciador:	Secretaria de Obras e Serviços Urbano do Município de Madalena/CE
Pregoeira responsável:	Sheila Raquel dos Santos Magalhães
E-mail da Comissão:	licitamadalena2021@gmail.com
Valor global estimado:	R$ 8.512.541,33
Base normativa principal:	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 048/2023
Impugnações/Esclarecimentos:	Até 3 dias úteis antes da abertura — via licitamadalena2021@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Madalena, por intermédio da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação Interina, designados pela Portaria nº 087/2026/GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Base legal: *Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.*

1.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 O modo de disputa adotado será ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A forma de execução será PARCELADA, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme necessidade operacional do órgão demandante.

3. DA BASE LEGAL

Base legal: *Art. 1º e art. 54 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 048/2023.*

3.1 A licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 048/2023/GP e demais legislação aplicável.

3.2 O presente edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), conforme obrigação prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal de Licitações do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação no sítio oficial do Município.

4. DO OBJETO

Base legal: *Art. 6º, XIII, e art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021.*

4.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, c/c o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

4.3 A licitação será realizada em 15 (quinze) lotes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO E PREGOEIRA

5.1 Este edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.novobbmnet.com.br, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.pncp.gov.br (PNCP — publicação obrigatória).

5.2 O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, pela Pregoeira Sheila Raquel dos Santos Magalhães.

5.3 A equipe de apoio atende pelo e-mail: licitamadalena2021@gmail.com.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Base legal: *Art. 55, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.*

6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026.

6.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2026, ÀS 08H00MIN.

6.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2026, ÀS 08H30MIN.

6.4 O prazo mínimo entre a publicação do edital e a abertura das propostas é de 8 (oito) dias úteis, conforme art. 55, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao Pregão Eletrônico para bens comuns.

6.5 Referência de tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.6 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando remarcada automaticamente pelo sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1 Comissão de Contratações: Rua Augusto Máximo Vieira, nº 80 – Centro – Madalena/CE – CEP: 63.860-000.

7.2 Horário de expediente: das 7h30 às 13h30 (dias úteis).

8. DA PARTICIPAÇÃO

Base legal: *Arts. 9º, 14 e 16 da Lei nº 14.133/2021; art. 3º da LC nº 123/2006.*

8.1 Poderão participar desta licitação licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, que atendam às condições deste edital.

8.2 A participação implica a aceitação integral dos termos e condições deste edital e de seus anexos.

8.3 É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e responsabilizar-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome.

8.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 A obtenção do benefício referido no subitem anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.5 Impedimentos à Participação

Base legal: *Art. 9º e art. 14 da Lei nº 14.133/2021.*

8.5.1 Não poderão disputar esta licitação:

- Quem não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o §1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações de conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 — vedação extensível a integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas de assessoria técnica;
- Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no País;
- Empresa ou cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade compatível com o objeto do certame, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- OSCIP atuando nessa condição;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas (Lei nº 6.404/1976) concorrendo entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 32
VISTO

- Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do PMM ou agente público que desempenhe função na licitação, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;
- Pessoa física ou jurídica que integre o rol de sancionados nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Consórcio de empresas, em qualquer modalidade de constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Base legal: *Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.*

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitamadalena2021@gmail.com, até as 23h59min, com a indicação do número do pregão e da pregoeira responsável.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública. As respostas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1 As decisões da pregoeira serão embasadas nos pareceres das áreas técnicas e jurídicas do PMM e do Município.

9.2.2 Na impossibilidade de resposta no prazo, a pregoeira poderá adiar a abertura da sessão pública mediante aviso no sistema, na forma do art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal, mediante comprovação, sob pena de não conhecimento.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame, salvo concessão de efeito suspensivo pela pregoeira, de forma excepcional e motivada.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

Base legal: *Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.*

10.1 Como condição prévia ao exame da habilitação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, consultando:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa – CNIA (www.cnj.jus.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Madalena/CE.

10.1.1 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela matriz ou pela filial participante do certame, exceto nos documentos válidos para ambas (ex.: atestados de capacidade técnica). O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3 Os documentos com prazo de validade expresso deverão estar vigentes na data de apresentação. Documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da emissão, quando se tratar de habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.4 A documentação necessária para habilitação encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital para todos os fins.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Base legal: *Arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.024/2019.*

11.1 Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, na forma do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

11.1.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

11.1.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

11.1.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

11.1.5 Não será estabelecida ordem de classificação nesta etapa, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

11.1.6 Os documentos do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

> ***Atenção:*** *Após a fase de lances e especificação dos valores finais no sistema, o licitante vencedor terá 1 (uma) hora para inserir os documentos de habilitação no sistema, sob pena de desclassificação.*

11.2 O licitante deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Declaração I — Anexo V).

11.3 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio dos documentos complementares.

11.4 A não apresentação de autodeclarações formais e termos de compromisso exigidos (exceto a declaração de integralidade de custos trabalhistas) não implicará em desclassificação imediata — a Administração concederá prazo para saneamento, em respeito ao formalismo moderado e à razoabilidade.

11.5 Declarações Obrigatórias no Cadastramento da Proposta

11.5 No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições do edital e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais vigentes;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, CF/88);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

- No caso de ME/EPP: declara cumprir os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e estar apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49.

11.6 A falsidade das declarações sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Base legal: *Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.*

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração no Anexo I – Termo de Referência, conforme art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação.

12.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Base legal: *Arts. 56, 57 e 63 da Lei nº 14.133/2021.*

13.1 A abertura dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas. Somente estas participarão da fase de lances.

13.3 Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

13.4 Os lances deverão ser ofertados pelo valor do lote. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por eles ofertado.

13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto nos lances intermediários quanto no lance que cobrir a melhor oferta.

13.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.7 Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Base legal: *Art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.*

13.7.1 A etapa de lances abertos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, transcorrendo período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

13.7.2 Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores possam ofertar um lance final e fechado, sigiloso, em até 5 (cinco) minutos.

13.7.3 O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

13.7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do subitem 13.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3, poderão ofertar lance final e fechado no mesmo prazo.

13.7.5 Após o encerramento dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

13.8 Tratamento Favorecido — Empate Ficto ME/EPP

Base legal: *Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.*

13.8.1 Encerrada a etapa de lances para os lotes não exclusivos, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade empresarial e identificará as ME/EPP. Serão consideradas empatadas as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta.

13.8.2 A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta inferior à primeira colocada, em até 5 minutos, controlados pelo sistema.

13.8.3 Desistindo ou não se manifestando, serão convocadas as demais ME/EPP no intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o mesmo exercício.

13.8.4 Em caso de equivalência, será realizado sorteio eletrônico para definir a ordem de convocação.

13.9 Desempate de Propostas Idênticas

13.9.1 Havendo empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem: (a) disputa final com nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) preferência para empresas estabelecidas no território de Madalena/CE; (c) preferência para empresas estabelecidas no Estado do Ceará.

13.10 Negociação após Lances

13.10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado divulgado a todos.

13.10.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação e aceitação, anexe a proposta adequada ao último lance ofertado.

> ***Atenção:*** *O licitante classificado em primeiro lugar deverá especificar o(s) valor(es) final(is) no sistema no prazo de 2 (duas) horas contadas do disparo da mensagem de solicitação, sob pena de desclassificação.*

14. DA FASE DE JULGAMENTO

Base legal: *Arts. 59, 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.*

14.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará as condições de participação e consultará os cadastros de sanções referidos no item 10.1, em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

14.2 Constatadas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o prazo do subitem 13.10.2.

14.4 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições deste edital e do Termo de Referência, tomando-se como teto os preços máximos registrados.

14.5 Desclassificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 326
VISTO

14.5 Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- Deixar de apresentar a declaração de integralidade de custos trabalhistas exigida no subitem 11.5.1.

14.6 A ausência de documentos verificáveis em sítios oficiais não é motivo de desclassificação. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências, conforme art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

Base legal: *Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.*

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. A pregoeira comunicará no sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência, a retomada da sessão pública para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido prazo mínimo de 20 minutos para manifestação de intenção recursal, sob pena de preclusão.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, podendo esta reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

15.5 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa.

15.6 O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final da autoridade competente.

15.7 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Base legal: *Arts. 71 e 84 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.*

16.1 O sistema gerará ata circunstanciada com todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2 Para efeito de homologação, o registro de preços observará as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023.

16.3 Após a homologação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo III deste edital).

16.4 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que comprovada sua autenticidade.

16.6 Os preços registrados serão divulgados no PNCP, no Portal de Licitações do Município e no Portal do TCE/CE, ficando disponíveis pelo prazo de vigência da Ata.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Base legal: *Arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.*

17.1 A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador do Registro de Preços de que trata este edital.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação de quantitativos, mediante anuência do fornecedor e comprovação da manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo total de 2 (dois) anos.

17.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

17.4 Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto nos prazos, quantidades e condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

17.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 84, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 Adesão de Não Participantes

Base legal: *Art. 86 da Lei nº 14.133/2021; arts. 22 a 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.*

17.6.1 Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados: (a) justificativa da vantagem da adesão; (b) compatibilidade dos valores com o mercado; (c) aceitação prévia do gerenciador e do fornecedor.

17.6.2 As aquisições por órgão não participante não poderão exceder, por órgão, a 50% do quantitativo registrado na Ata para o gerenciador e participantes. O total de adesões não excederá ao dobro do quantitativo registrado.

17.6.3 O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias da autorização do gerenciador.

17.7 Alteração e Cancelamento de Preços

17.7.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses do art. 84, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021: força maior/fato do príncipe, superveniência de tributos ou encargos, ou preços de mercado superiores ou inferiores ao registrado.

17.7.2 Na hipótese de preço registrado acima do mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não havendo acordo, o fornecedor será liberado sem penalidade e o gerenciador convocará o cadastro de reserva ou cancelará o item.

17.7.3 O detentor do preço registrado que descumprir as condições da Ata terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Base legal: *Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021; art. 5º da Lei nº 12.846/2013.*

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta (inclusive recusando enviar proposta adequada ao lance final, pedindo desclassificação após a etapa competitiva, ou apresentando proposta em desacordo com as especificações);

- Não celebrar o contrato ou não entregar documentação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- Comportar-se de modo inidôneo, em especial por conluio, indução a erro no julgamento ou qualquer desconformidade com a lei;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 As sanções aplicáveis são:

- Advertência;
- Multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado para as infrações dos subitens de menor gravidade; de 15% a 30% para as de maior gravidade (falsidade, fraude, inidoneidade e atos lesivos anticorrupção), conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo aplicador;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos em toda a Administração Pública.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o Contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades e à perda da garantia de proposta, se houver.

18.5 As sanções serão aplicadas em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa (art. 157 e art. 158 da Lei nº 14.133/2021). A Administração informará as sanções aplicadas ao CEIS, CNEP e CRC municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Base legal: *Art. 24 e art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021.*

19.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.512.541,33 (oito milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e quarenta e um reais trinta e três centavos),** conforme planilha de preços unitários referenciais constante do Anexo I – Termo de Referência, apurada mediante pesquisa de preços na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021.

19.2 Os valores estimados servem de preço máximo para fins de julgamento das propostas, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação, que integrarão os autos do processo administrativo.

21. DA CONTRATAÇÃO

Base legal: *Arts. 90, 95 e 117 da Lei nº 14.133/2021.*

21.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita.

21.2 Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência.

21.3 Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, após verificação da habilitação e negociação.

21.4 A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, recebimento e demais condições encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Contrato.

21.5 Garantia de Execução

21.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto (aquisição de bens pelo SRP) e os mecanismos de controle previstos no edital e no Termo de Referência.

21.6 Subcontratação

21.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.7 Reajuste

21.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

21.7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.

21.8 Designação de Fiscais

Base legal: *Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

21.8.1 O(s) órgãos demandantes designarão formalmente, por ato administrativo específico, o gestor da Ata e os fiscais técnico e administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

22.2 As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.4 Na contagem dos prazos, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento. Os prazos da fase externa iniciam-se e vencem-se somente em dias úteis de expediente da Comissão de Licitações.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

22.6 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as deste edital.

22.7 Os representantes dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase.

22.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital é o do Município de Madalena, Estado do Ceará, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9 Integram este edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta Proposta
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 330
VISTO

- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo V – Modelos de Declarações

Madalena – CE, 17 de Novembro de 2026.

CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretaria de saúde

VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Assistência Social

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretaria de Educação

ANTONIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos